



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.955, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Função, Subfunção e Complemento do Órgão do Fundo de Previdência Social do Município de Brochier, da Lei Orçamentária Anual 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a função, subfunção e complemento da fonte do orçamento do Fundo De Previdência Social do Município, conforme demonstrado abaixo:

DE:

Órgão:	9	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
Unidade:	1	FPSM
Função:	9	PREVIDÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	108	APOIO ADMINISTRATIVO RPPS
Proj./Atividade:	2409	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento:	3.9.9.9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Recurso:	1800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Complemento:	1111	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

PARA:

Órgão:	9	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
Unidade:	1	FPSM
Função:	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Subfunção:	997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	108	APOIO ADMINISTRATIVO RPPS
Proj./Atividade:	2409	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento:	3.9.9.9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Recurso:	1800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Complemento:	0000	NÃO SE APLICA

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto, na Lei nº 1.748/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2022/2025; na Lei nº 1.933/2024, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências; e da Lei nº 1.938/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 22 DE ABRIL DE 2025.

JOSE HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda